



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 465/2022

DECISÃO

PAE N. 465/2022

Recebi hoje.

Considerando o parecer jurídico (páginas 54-56), os documentos juntados nas páginas 57-58 e o reconhecimento da dispensa (página 59), ratifico – por atender aos requisitos legais vigentes (artigo 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) – a dispensa de licitação.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Maximiniano Simões Sobral
Diretor-Geral substituto